



LEI N. 1630/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria Municipal De educação /L, Tur e Cult
Unidade	005	Gabinete do Secretário e dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2xxx	Tarifa Bancaria
Elemento Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.701.	Outras Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres do Estado
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R\$	R\$ 127,00	(cento e vinte e sete reais)

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	214	
------------------------	-----	--

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 3ccb4e4b-32b7-42bc-80b4-e95965f4200e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



Órgão	04	Secretaria Municipal De educação /L, Tur e Cult
Unidade	005	Gabinete do Secretário e dependências
Função	12	Educação
Sub Função	128	Formação de recursos humanos
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2xxx	Tarifa Bancaria
Elemento Despesa	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	1.500.	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Detalhamento	1001	Sem detalhamento
Valor R\$	R\$ 127,00	(cento e vinte e sete reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de Junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Republicado por necessidade de correção.

* Este texto substitui o publicado originalmente no Diário Oficial – Nº **4.760**- Edição de 18/06/2025.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 3ccb4e4b-32b7-42bc-80b4-e95965f4200e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Art. 1º Fica alterado o art. 41 da Lei Municipal nº 615, de 06 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. Fica garantido ao profissional da educação, quando no exercício das funções de diretor, coordenador pedagógico ou secretário escolar, submetido ao regime de dedicação exclusiva, o recebimento de gratificação incidente sobre o salário base do respectivo cargo efetivo, nos seguintes percentuais:

I – Diretor de unidade escolar: 60% (sessenta por cento);

II – Secretário de unidade escolar: 30% (trinta por cento);

III – Coordenador pedagógico de unidade escolar: 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. No caso de acumulação lícita de dois cargos efetivos, é vedada a percepção cumulativa de gratificações por dedicação exclusiva, devendo o servidor optar por apenas uma, que será obrigatoriamente vinculada ao cargo de maior remuneração, desde que esteja formalmente designado para o exercício da fun-

ção de dedicação exclusiva nesse cargo.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos administrativos e financeiros praticados com base no art. 41 da Lei Municipal nº 615/2014, em sua nova redação, inclusive designações, pagamentos e demais procedimentos correlatos, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Republicado por necessidade de correção.

* Este texto substitui o publicado originalmente no Diário Oficial – N° **4.760**- Edição de 18/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1630/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

LEI N. 1630/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria Municipal De educação /L, Tur e Cult
Unidade	005	Gabinete do Secretário e dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2xxx	Tarifa Bancaria
Elemento Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.701.	Outras Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres do Estado
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R\$	R\$ 127,00	(cento e vinte e sete reais)

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	214	
Órgão	04	Secretaria Municipal De educação /L, Tur e Cult
Unidade	005	Gabinete do Secretário e dependências
Função	12	Educação
Sub Função	128	Formação de recursos humanos
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2xxx	Tarifa Bancaria
Elemento Despesa	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	1.500.	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Detalhamento	1001	Sem detalhamento
Valor R\$	R\$ 127,00	(cento e vinte e sete reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Canabrava do Norte - MT, em 10 de Junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Republicado por necessidade de correção.

* Este texto substitui o publicado originalmente no Diário Oficial - N° 4.760- Edição de 18/06/2025.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1628/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

LEI Nº 1628/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"ALTERA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS PLANTÕES MÉDICOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 757/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE - MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do art. 7º da Lei Municipal nº 757, de 30 de outubro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º(...)

I - Pelos plantões de 12 horas:

a) Médicos Clínicos Gerais ou especialistas receberão o valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) por plantão;

II - Pelos plantões de 24 horas:

a) Médicos Clínicos Gerais ou especialistas receberão o valor de R\$ **1.600,00** (Um mil e seiscentos reais) por plantão.

(...)

Art. 2º Os valores estabelecidos no artigo anterior poderão ser atualizados anualmente, no mesmo percentual de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, conforme previsto no § 5º do art. 7º da Lei nº 757/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, em 09 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Republicado por necessidade de correção.

* Este texto substitui o publicado originalmente no Diário Oficial - N° 4.760- Edição de 18/06/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO**

PORTARIA N.º 413/2025

PORTARIA N.º 413/2025

*"Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 407/2025, que dispõe sobre a exoneração da Sra. **GISLAINE LAURA DE BRITO NASCIMENTO**".*

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Tornar **SEM EFEITO** a Portaria n.º 407/2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 01 de Julho de 2025, edição n.

4.768, que dispõe sobre a exoneração da Sra. **GISLAINE LAURA DE BRITO NASCIMENTO**, no cargo de Coordenadora DAS - 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de julho de 2025.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, torna público a retificação da publicação **TERMO DE RATIFICAÇÃO** - publicado na página 813, na Edição nº 4765 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), do dia 26 de junho de 2025, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incompleta.

ONDE SE LÊ:

A nova de abertura do certame ocorrerá no dia 01/07/2025.

LEIA-SE:

A nova de abertura do certame ocorrerá no dia 02/07/2025.

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Rio Branco - MT, 01 de julho de 2025.

Vanderleia Rodrigues Alves

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 133, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Portaria GAB/SMS/VG nº 133, de 16 de junho de 2025

Dispõe sobre a instauração de Comissão para estudo e confecção de uma proposta de Decreto para regulamentação do Bônus Indenizatório de Produção Resolutiva Extraordinária - BIPRE.

DEISI DE CÁSSIA BACALON MAIA, Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para estudo e confecção de uma proposta de Decreto para regulamentação do Bônus Indenizatório de Produção Resolutiva Extraordinária - BIPRE.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para composição da Comissão:



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 3ccb4e4b-32b7-42bc-80b4-e95965f4200e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

